CGCMF n.º 83.102.384/0001-80
Rua Vidal Ramos, 810 — Caixa Postal, 10-D
Fones (0476) 22-0011 — 22-0848 e 22-0659
89460 - CANOINHAS —:— SANTA CATARINA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município: 11/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada: 70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Canheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 4
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação: Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

LEI Nº 2.318 DE 30-08-1990

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PARA TITO FIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ANTONIO SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte: -

L E I

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Tito Fibras Indústria e Comércio, de Dorival Alves de Souza, CGC nº 79.672.895/0001-60, uma área de terras com 3.288,75m2 (três mil, duzentos e oitenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), constituído pelo lote nº 04, situado no Bairro Campo da Água Verde, na Rua Feres Coury, neste Município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas e devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob nº 17.741.

Art. 2º - A área constante do artigo anterior destina-se única e exclusivamente para a instalação de uma indústria que terá como base a fabricação de componentes de fibra.

§ 1º - O prazo para instalação e funcionamento da mesma é de 02 (dois) anos, sendo que a metade deverá estar concluída no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da formalização da doação.

§ 2º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, a contar do início de funcionamento da mesma no terreno doado, o imóvel constante do Art. 1º não poderá ter outra destinação que não seja a relacionada no "caput" deste artigo, não podendo ser, durante esse prazo, alienado por qualquer motivo.

§ 3º - O não cumprimento de qualquer dispositivo constante deste artigo e seus parágrafos, implicará no retorno automático da propriedade do imóvel constante do Art. 1º para a Prefeitura Municipal de Canoinhas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 30 de agosto de 1990.

SR. ANTONIO SOUZA COSTA

Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF n.º 83.102.384/0001-80
Rua Vidal Ramos, 810 — Caixa Postal, 10-D
Fones (0476) 22-0011 — 22-0848 e 22-0659
89460 - CANOINHAS —:— SANTA CATARINA

Administração
1989-1992
Governo com honestidade e trabalho

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
11/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Canheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	**380 km**
Curitiba:	**180 km**
Joinville:	**186 km**
Mafra:	**60 km**
Porto União:	**75 km**
Três Barras:	**12 km**
Major Vieira:	**22 km**

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 4
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 30-08-1990.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Secretario Mun. de Administração